



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

LEI Nº 8/57.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

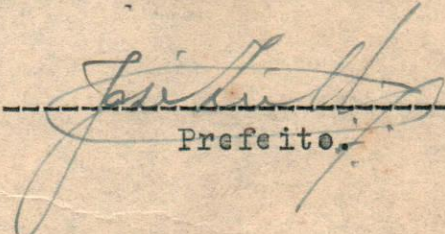
Faço saber que a Camara Municipal, decretou e eu sancione a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a abrir um Credito Especial de Cr\$.2.400 (dois mil e quatrocentos cruseiros), para fazer face as despesas correspondentes a uma pensão mensal de Cr\$.200,00 (duzentos cruseiros), a contar de 1º. de janeiro do ano em curso, concedida a Cosme Cordeiro dos Santos, coveiro do Cemiterio local.

Art. 2º.- As despesas correspondentes ao previsto no art.1º. desta Lei, correrão por conta dos saldos orçamentarios do presente exercicio.

Art. 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 18 - 5 - 1957.



Prefeito.

(Ass.) José Inacio da Silva.